

Fl. 558



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e
 Cidadania

**PLANO DE TRABALHO DO
 4º TERMO ADITIVO AO
 TERMO DE COLBOAÇÃO Nº 002/2019
 P.ADM. 015/2018
 CH. PÚBLICO Nº 001/2018**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Endereço			Bairro
Av. José Faria da Rocha, 1610 - 2º andar			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32315-040	(031) 3391-2551

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Carla Regina Lopes Silva - matrícula 1340146

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM			26.047.928/0001-15
Endereço			Bairro
Rua Riso do Prazo, 198			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.310-410	(031) 2565-0782
Banco	AG	C.C	E-mail
104 – CEF	893	0005787-9	central.librasasc@gmail.com


1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
ALINE FERREIRA SILVA			084.305.406-95	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo	Período de Mandato		
MG-14.703.694 / SSP-MG	Presidente	16/01/2021 a 15/01/2024		
Endereço			Bairro	
Rua Atlanta 17, Bloco BQD 01			Esperança Barreiro	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	30.624-500	(31) 2565-0782	ascontagem@hotmail.com

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Manutenção dos Serviços e Equipamentos	Início	Fim
	07/04/2022	22/6/2022
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência para utilização de saldo remanescente do Termo de Colaboração nº 002/2019 para oferecer serviço de interpretação em LIBRAS e/ou métodos assemelhados, apoiando a pessoa surda, surdocego ou com deficiência auditiva, que necessite de atendimento perante órgãos públicos e/ou privados, no âmbito do Município de Contagem.		
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>De acordo com o que estabelece a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, as ações voltadas para o atendimento das pessoas com deficiência serão obedecidas e cumpridas por meio da manutenção da Central de Libras. O presente projeto visa oferecer serviço de interpretação em LIBRAS e/ou métodos assemelhados, atendendo a pessoa surda, surdocego ou com deficiência auditiva que necessite de atendimento perante órgãos públicos e/ou privados no âmbito do Município de Contagem ou região metropolitana quando haja disponibilidade de horário para este atendimento. É um projeto de grande relevância para efetivação da inclusão social, à medida que as pessoas surdas encontram na instituição o profissional capacitado a traduzir e interpretar sua comunicação com pessoas que não falam a língua de sinais – LIBRAS, capaz de mediar essa comunicação, em cumprimento à lei de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, em suas diversas necessidades de comunicação do dia a dia. A manutenção da Central de Libras é parte da política inclusiva do Município, que visa garantir a acessibilidade a serviços públicos e particulares prestados no Município de Contagem bem como em sua região metropolitana, permitindo maior autonomia do cidadão. Sendo a comunicação um fator fundamental para o ser humano, a Libras se apresenta como ferramenta que possibilita a interação dos surdos, entre si e com todos com quem se relacionam. Atualmente a Central de Libras conta com 350 (trezentos e cinquenta) atendimentos nas modalidades presencial, virtual e in loco. Ainda que o ideal seja o atendimento das pessoas com deficiência auditiva através de equipamentos do próprio município, Contagem ainda não conta com meios suficientes para permitir que estes atendimentos sejam realizados de forma direta, de forma que ainda é necessária a manutenção de parcerias com instituições sem fins lucrativos que prestam esse serviço, como forma de garantir o direito de acessibilidade. O alcance dos objetivos estão sendo consolidados uma vez que está garantido a acessibilidade de comunicação, rompendo as barreiras, impedimento e/ou exclusão de entraves, garantindo o de ir e vir, bem como, o pleno direito de exercício da cidadania da pessoa surda em igualdade de condições qualquer outro cidadão ouvinte. O direito de acessibilidade das pessoas com deficiência representa a implementação, efetivação dos princípios e objetivos traçados pela Constituição Federal, quando prevê o direito de igualdade em seu artigo 5º : Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade privada, nos termos seguintes. Por esta razão, é fundamental a pactuação de Termo de Colaboração com instituição qualificada para realizar o atendimento através de intérpretes de libras para garantir o acesso a todos os serviços públicos ou privados dos quais as pessoas com deficiência auditiva necessitem. A Convenção da ONU sobre os direitos da pessoa com deficiência foi incorporada à legislação brasileira em 2008, equiparada à emenda constitucional, nos termos do artigo 5º, §3º da CR/88. A partir de ratificada a convenção, assume-se a obrigação de garantir a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência em todo o território nacional. Importante frisar que é de sua importância permitir a acessibilidade aos meios físicos, social, econômico e cultural, à saúde, educação, informação e comunicação garantindo às pessoas com deficiência o pleno gozo das liberdades fundamentais. Neste sentido é o artigo 9º da Convenção. 1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho; b) Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência. 2. Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para: e) Oferecer formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público; Por todos os fatos acima expostos, justifica-se a necessidade de celebrar parceria com Instituição que cumpre os requisitos legais, e que mantém junto do Município, desde 2014, até 2017 convênio para execução deste objeto. Por fim cumpre informar que é de suma importância, bem como de relevante interesse público a manutenção do presente objeto, uma vez que permite parcela da população a manter sua autonomia e garantir seus direitos fundamentais.</p>		
4. ABRANGÊNCIA		
Município de Contagem/MG.		
5. PÚBLICO ALVO		
Pessoa surda, surdocego ou com deficiência auditiva, que necessite de atendimento perante órgãos públicos e/ou privados, no âmbito do Município de Contagem.		
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO		
76 dias contados a partir da publicação do extrato do termo de parceria, no Diário Oficial de Contagem.		
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS		
O serviço ofertado irá viabilizar por meio de atendimentos pontuais aos beneficiários a promoção do direito de comunicação em sua língua materna (LIBRAS) garantido pela lei 10.436/2002, a participação e interação social, além de assegurar às pessoas com deficiência a acessibilidade aos demais órgãos e pessoas.		
8. METAS E ETAPAS		

8.1 METAS									
N.º	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO					
1	Realizar no período de 76 dias a atualização de cadastros inativos e novos cadastros de pessoas surdas, surdocego ou com deficiência auditiva, que necessite de atendimento perante órgãos públicos e/ou privados, no âmbito do Município de Contagem.	Mínimo de 05 novos cadastros mensais e 40 atualizações de cadastros de inativo para ativo.	1. fichas de cadastros realizados	MENSAL					
2	Acompanhar no período de 76 dias, os beneficiários, pessoas surdas, surdocego ou com deficiência auditiva, que necessitam de atendimento presencial, virtual e <i>in loco em</i> órgão públicos e/ou privados	Mínimo de 350 Beneficiários atendidos(mês)	1. Relatório de atendimentos; 2. Pesquisas de satisfação.	MENSAL					
8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO							
7/4/2022	22/6/2022	Atualização dos cadastros já existentes e cadastros de novos beneficiários							
7/4/2022	22/6/2022	Acompanhamento dos beneficiários cadastrados que necessitam de atendimento presencial, virtual e <i>in loco em</i> órgão públicos e/ou privados							
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA									
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA						
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 20.489,20	R\$	40.978,40					
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 10.770,74	R\$	21.541,47					
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 2.632,50	R\$	5.265,00					
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 1.400,00	R\$	2.800,00					
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 3.105,00	R\$	6.210,00					
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens com valor relevante e durabilidade maior que 2 anos, ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ -	R\$	-					
VALOR GLOBAL			R\$	76.794,87					
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO									
Previsão de receita: Recurso do Tesouro Municipal									
Estimativa de despesas:									
1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;									
2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;									
3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;									
4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.									
5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO									
10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO									
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL				R\$ -	TOTAL				R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.	
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA	
Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.	
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	
<p>As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.</p> <p>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.</p> <p>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.</p> <p>RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município</p>	
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC	
<p>DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018/ SMDHC</p> <p style="text-align: center;">Contagem, 7 de abril de 2022</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;"> <p>_____</p> <p>Carla Regina Lopes Silva - matrícula 1340146 Gestor da Parceria</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>_____</p> <p>Marcelo Lino da Silva Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania</p> </div> </div>	

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL/CLT

CARGOS E SALÁRIOS										ADICIONAIS				OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS				SUBTOTAL VENCTO MENSAL	
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN	INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA		HR EXTRA NOTURNA		SUBTOTAL VENCTO MENSAL	
								ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR		
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente		40	1	3.956,31	2,5	3.956,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.956,31	
410103	Auxiliar Serviços Gerais		40	1	1.212,00	2,5	1.212,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.212,00	
1	Tradutor Interprete de Libras		40	1	2.599,86	2,5	2.599,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.599,86	
1	Tradutor Interprete de Libras		30	1	1.984,94	2,5	1.984,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.984,94	
1	Tradutor Interprete de Libras		30	1	1.984,94	2,5	1.984,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.984,94	
1	Tradutor Interprete de Libras		30	1	1.984,94	2,5	1.984,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.984,94	
SUBTOTAL							13.722,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.722,99	

REFLEXOS TRABALHISTAS										ENCARGOS SOCIAIS										SUBTOTAL MENSAL ENCARG		SUBTOTAL GERAL ENCARG	
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	REFLEXOS		SUBTOTAL MENSAL REMUNERAÇÃO	SUBTOTAL MENSAL REMUN	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS					BENEFICIOS TRABALHISTAS		SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG							
			13º SAL	FÉRIAS 1/3 FÉRIAS				FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GUILRAT	PIS	VT			VA						
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente		329,69	329,69	11.813,98	4.725,59	11.813,98	378,05	151,22	945,12	274,08	94,51	47,26	210,00	2.100,24	5.250,50							
410103	Auxiliar Serviços Gerais		101,00	33,67	3.639,18	1.447,67	3.639,18	115,81	46,33	289,53	83,96	28,95	14,48	200,00	989,06	2.472,65							
1	Tradutor Interprete de Libras		216,66	72,22	7.763,50	3.105,40	7.763,50	248,43	99,37	621,08	180,11	62,11	31,05	200,00	1.632,15	4.130,38							
1	Tradutor Interprete de Libras		165,41	55,14	5.927,25	2.370,90	5.927,25	189,67	75,87	474,18	137,51	47,42	23,71	400,06	1.558,42	3.896,05							
1	Tradutor Interprete de Libras		165,41	55,14	5.927,25	2.370,90	5.927,25	189,67	75,87	474,18	137,51	47,42	23,71	210,00	1.158,36	2.895,90							
1	Tradutor Interprete de Libras		165,41	55,14	5.927,25	2.370,90	5.927,25	189,67	75,87	474,18	137,51	47,42	23,71	210,00	1.158,36	2.895,90							
SUBTOTAL			1.143,58	1.143,58	40.978,40	16.391,36	40.978,40	1.311,30	524,53	3.278,27	950,68	327,83	163,92	800,06	1.260,00	21.541,47							

Fl. 562
e

